



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 36./2020



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa . ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI ME na forma seguinte.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: . **ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº . CNPJ: 22.894.247/0001-34, sediada Rua R SH 4, SN, Bairro Santo Hilário, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Sr **FRANCISO SOUZA DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 000.114.761-76 e RG nº 3901816 DGPC-GO, residente e domiciliado a Rua Coronel João Batista de Toletto, Res. Cond. Aracas, Aparecida de Goiania/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

JSC



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos em sistema de gerenciamento e busca de imagens, conforme discriminação constante deste Edital e seus anexos, para digitalização de aproximadamente 500.000 documentos, sendo (balancetes, processos, leis, decretos, fichas funcionais e outros). Os serviços de digitalização consiste na transladação dos documentos físicos em eletrônicos, por meio de digitalizadores (scanners) de alto desempenho de captura, fornecido pela contratada. Estes serviços compreendem nas seguintes etapas: Coleta, recebimento dos documentos, preparação, digitalização, indexação, controle de qualidade, exportação de imagem de dados. A digitalização será executada em coloração preto e branco (bitonal) escala de cinza ou colorida, com resolução de 200 a 600 DPIS, tipo de saída em pdf pesquisável (OCR). Os serviços deverão ser executados nas dependências da Prefeitura de Ouvidor, por pessoal devidamente qualificado e a coleta de documentos deverá ser previamente agendada, acompanhada de formulário com a descrição do documento, tipo, tamanho, quantidade e prazo para devolução, conforme especificações contidas no termo de referência.

2.2 – os serviços deverão ser totalmente concluídos até 30/12/2020. E deverá iniciar sua execução após a assinatura do contrato.

2.3 - A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 07/2020(em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço nos itens acima relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - **A CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por documento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 165.000, (cento e sessenta e cinco mil reais), que serão pagos conforme execução dos serviço, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 07/2020(tipo menor preço por item).

JSC



3.2 - O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS:

O valor contratado será irreeajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS:

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referentes a mão de obra qualificada, software, fornecimento de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a prestação dos serviços produtos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

04.122.1004.4.004 – Manutenção Secretaria Administração

3.3.90.39 (00) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES:

7.1 – os serviços deverão ser concluídos até 30 de dezembro de 2020, neste Município, nos moldes da proposta declarada vencedora da Licitação na Modalidade Convite nº 07/2020.

7.2 - A vigência deste contrato **será contado a partir** 23 de setembro de 2020 **até** 30 de dezembro de 2020, **sendo que o serviço deverá ser entregue em sua totalidade dentro de sua vigência.**

ASC



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 8.1. Prestar os serviços contratados de acordo com Edital e seus Anexos;
- 8.2. Possuir local adequado para o armazenamento dos documentos originais, responsabilizando-se pela segurança, sigilo e integridade física dos documentos da contratante;
- 8.3. Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da execução do objeto ora contratado.
- 8.4. Abster de reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação acerca do conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da prestação de serviço.
- 8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 8.6. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, software, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 8.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

JSC



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.9. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Contrato;

8.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DEVERES DA CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.2 - Cumprir o objeto deste instrumento no prazo estabelecido de acordo com os preços, condições e cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

11.2 - A responsabilidade pela execução dos serviços será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, representantes ou quaisquer outros, os encargos pela execução das obrigações do contrato.

JSC 



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO


A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ouvidor, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUIDOR, 23 de setembro de 2020.





ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE



ACESSO SERVIÇOS E CONS.EIRELI ME
CNPJ 22.894.247/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

1  2 -
CPF: 001.730.781.33




CPF 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 36/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI ME , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº . CNPJ: 22.894.247/0001-34,
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, organização e disponibilização de documentos em sistema de gerenciamento e busca de imagens, conforme discriminação constante deste Edital e seus anexos, para digitalização de aproximadamente 500.000 documentos, sendo (balancetes, processos, leis, decretos, fichas funcionais e outros). Os serviços de digitalização consiste na transladação dos documentos físicos em eletrônicos, por meio de digitalizadores (scanners) de alto desempenho de captura, fornecido pela contratada. Estes serviços compreendem nas seguintes etapas: Coleta, recebimento dos documentos, preparação, digitalização, indexação, controle de qualidade, exportação de imagem de dados. A digitalização será executada em coloração preto e branco (bitonal) escala de cinza ou colorida, com resolução de 200 a 600 DPIS, tipo de saída em pdf pesquisável (OCR). Os serviços deverão ser executados nas dependências da Prefeitura de Ouvidor, por pessoal devidamente qualificado e a coleta de documentos deverá ser previamente agendada, acompanhada de formulário com a descrição do documento, tipo, tamanho, quantidade e prazo para devolução, conforme especificações contidas no termo de referência.</p> <p>2.2 – os serviços deverão ser totalmente concluídos até 30/12/2020. E deverá iniciar sua execução após a assinatura do contrato.</p> <p style="text-align: right;"><i>SC</i> </p>

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRAZO:	A vigência deste contrato será contado a partir 23 de setembro de 2020 até 30/12/2020, sendo 30 de dezembro de 2020.
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 07/2020
DOTAÇÃO :	As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal: 04.122.1004.4.004 – Manutenção Secretaria Administração 3.3.90.39 (00) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR:	A CONTRATANTE , se obriga a pagar à CONTRATADA , o preço unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por documento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 165.000, (cento e sessenta e cinco mil reais), que serão pagos conforme execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 07/2020 (tipo menor preço por item).
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 23 setembro de 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

JSC